

**LEI COMPLEMENTAR Nº 469, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Altera a Lei Complementar nº 6.148, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre loteamentos fechados e conjuntos residenciais fechados no Município de Rio Verde – GO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Lei Complementar nº 6.148, de 22 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....
V - as áreas verdes, que correspondem a 10% (dez por cento) da área do empreendimento, poderão ser divididas em 2 (duas) frações, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da referida área deverá ficar situado fora do perímetro da área privativa do loteamento, e o restante, de acordo com o projeto, e mediante análise de viabilidade técnica, poderá situar-se no interior da área privativa;
.....

XIV - nos loteamentos fechados, as vias e as áreas de uso comum internas serão incorporadas ao domínio público, recaiando sobre elas concessão especial de uso em favor de seus moradores;
.....

.....” (NR)

“Art. 13.

.....
III -
.....

f) nos conjuntos residenciais fechados, as vias e as áreas de uso comum internas serão incorporadas ao domínio público, recaiando sobre elas concessão especial de uso em favor de seus moradores;



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br

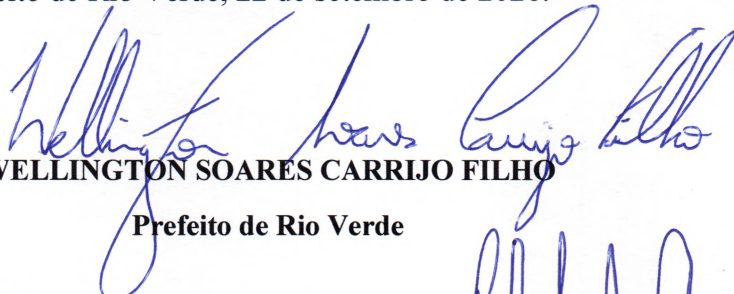
.....

X - a área verde corresponderá a 10% (dez por cento) da área do empreendimento, podendo ser dividida em duas frações, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deverá ficar situada fora do perímetro do conjunto residencial fechado, distribuída preferencialmente de forma linear ao longo do muro ou tapagem de fechamento, mediante prévia aprovação do órgão municipal competente e, se houver percentual remanescente, e mediante análise de viabilidade técnica, poderá situar-se dentro da área fechada;

.....” (NR)

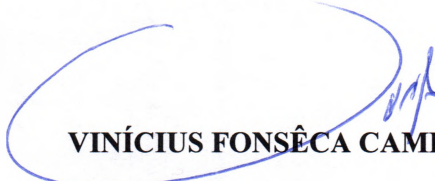
Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 22 de setembro de 2026.



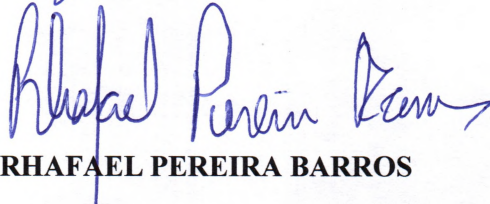
WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

Prefeito de Rio Verde



VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS

Procurador Geral



RHAFAEL PEREIRA BARROS

Secretário do Meio Ambiente

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
<u>016346</u> e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em <u>22</u> de <u>setembro</u> de 2026.
Servidor <u>Nayano</u>
Matrícula <u>3013600</u>